



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242/8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 249/2015

PREGÃO

Nº 96/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS
PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊU-
TICA – SECRETARIA DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.103020022.1376.4.4.90.52 (1890)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

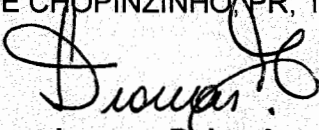
DECRETA:

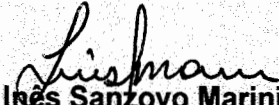
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

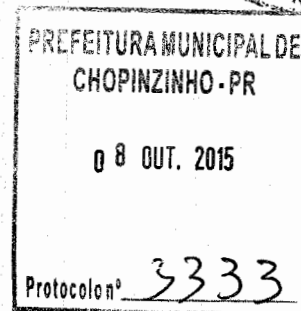


Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição única de equipamentos permanentes, em virtude de aplicar os recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, exercícios 2012, 2013 e 2014, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

[Signature]
Rogério Masetto
Prefeito

CONVÊNIO

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

[Signature]
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição única de equipamentos permanentes, em virtude de aplicar os recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, exercícios 2012, 2013 e 2014, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal. Anexo Plano de Aplicação dos Recursos e Resolução 026/2015 – Conselho Municipal de Saúde, que aprova a adesão municipal ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

Considerando que é vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.

Considerando que os Equipamentos são para melhor estruturar a Assistência farmacêutica, garantem a eficiência das ações desenvolvidas, consolidando os vínculos entre os serviços e a população, promovendo o acesso.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de Processo Licitatório que irá dispor dos Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho PR



Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 26/2015

Súmula: Aprovação da Adesão Municipal ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

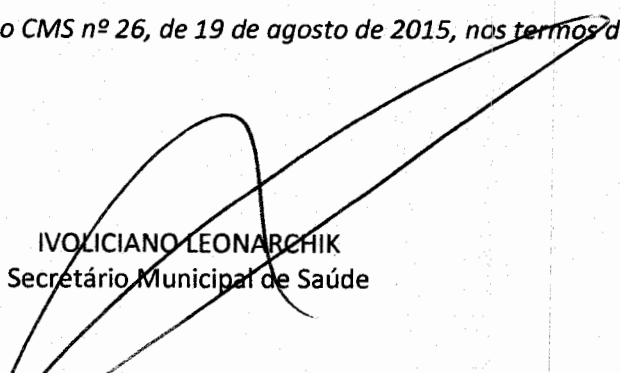
Resolve:

1. Aprovar a Adesão Municipal ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, assumindo as responsabilidades expressas no descritivo da aplicação dos recursos financeiros no valor de custeio R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor de investimento R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).


ANA MARIA ZANETTE BOSA

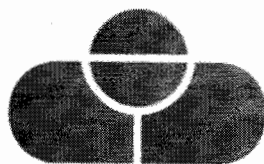
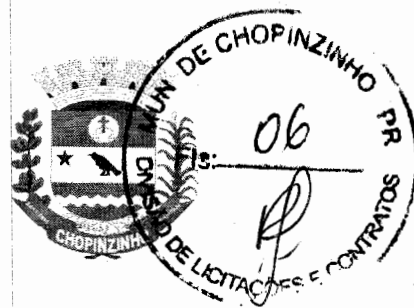
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



Farmácia do
PARANÁ

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF

Município de Chopinzinho

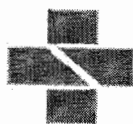
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO: ROGÉRIO MASETTO

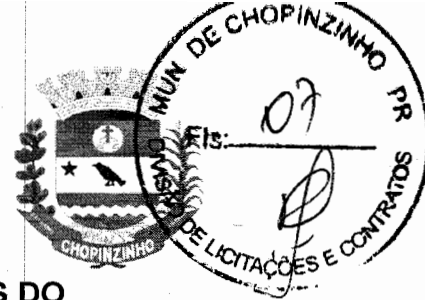
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: IVOLICIANO LEONARCHIK

COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: CONSUELO FÁTIMA CENI RIESEMBERG

FARMACÊUTICA: CONSUELO FÁTIMA CENI RIESEMBERG



SUS



**DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
EXERCÍCIOS 2012, 2013 e 2014**

O Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF – é um recurso do Estado do Paraná, repassado aos municípios, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal.

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no planejamento e na execução dos recursos financeiros referentes ao IOAF.

Os valores de repasse do IOAF referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014 estão previstos nas Resoluções da SESA e nas Deliberações da CIB, conforme quadro abaixo. Nos mesmos instrumentos estão previstas as formas de utilização do recurso (despesas correntes/custeio e/ou despesas de capital/investimento) e a relação dos municípios contemplados.

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.

Quadro 1 - Informações referentes ao IOAF para os anos de 2012, 2013 e 2014.

	2012	2013	2014
Marcos regulatórios	Resolução SESA nº 139/2012 Resolução SESA nº 273/2012 Deliberação CIB nº 25/2012	Resolução SESA nº 451/2013 Resolução SESA nº 574/2013 Resolução SESA nº 613/2013 Deliberação CIB nº 61/2013	Resolução SESA nº 534/2014 Resolução SESA nº 600/2014 Deliberação CIB nº 508/2013
Recurso Estadual (fonte 100)	R\$ 999.000,00	R\$ 2.739.000,00	R\$ 4.788.000,00
Nº de municípios contemplados	111 municípios (população inferior a 10.000 mil hab., classificados em ordem crescente de acordo com o fator de redução das desigualdades regionais para alocação de recursos estaduais.)	312 municípios (população inferior a 20.000 mil hab.)	399 municípios
Valor/município	R\$ 9.000,00 p/ todos	111 municípios (2012) – R\$ 12.000,00 201 municípios (2013) – R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00 p/ todos
Forma de utilização	100% custeio	50% custeio 50% capital	100% capital
Monitoramento	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão



Na tabela abaixo devem ser preenchidos os valores de repasse para o seu município, relativos a cada ano, previstos nas Resoluções descritas no Quadro 1.

Tabela 1 - Recursos financeiros por ano e tipo de despesa

	Recurso 2012 ^a	Recurso 2013 ^b	Recurso 2014 ^c	TOTAL
Despesas correntes/custeio	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
Despesas capital/investimento	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.500,00

a Os valores referentes ao repasse do IOAF 2012 foram depositados a partir de agosto de 2012 para os municípios contemplados nesse ano. Informar na tabela o saldo disponível em conta corrente, se houver. Preencher R\$ 0,00 caso seu município não tenha sido contemplado neste ano ou não haja mais saldo em conta.

b Preencher R\$ 0,00 caso seu município não tenha sido contemplado neste ano.

c Em 2014 todos os 399 municípios foram contemplados com o valor de R\$ 12.000,00 para capital/investimento.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determinam as Resoluções SESA/PR, a contrapartida municipal será:

- assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- garantir que a farmácia municipal e o profissional farmacêutico sejam inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Paraná;
- assegurar a elaboração da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- viabilizar a participação do profissional farmacêutico em atividades de capacitação;
- utilizar o incentivo financeiro para fins de organização da Assistência Farmacêutica;
- realizar melhorias de infraestrutura para a prestação do serviço farmacêutico municipal, de modo a cumprir as Boas Práticas Farmacêuticas e a legislação sanitária vigente.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



No quadro abaixo estão descritos os indicadores de monitoramento que serão avaliados oportunamente pela Regional de Saúde.

Quadro 2 – Indicadores de monitoramento da contrapartida municipal no IOAF

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1) Inclusão da Assistência Farmacêutica na Programação Anual de Saúde do município;2) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;3) Existência da REMUME;4) Atualização periódica da REMUME;5) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica. |
|---|

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e as Resoluções da SESA/PR referentes ao IOAF, as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão (RAG), que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

As tabelas a seguir (Tabela 2 e Tabela 3) foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), baseadas na Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, a fim de auxiliar o município no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES)

Tabela 2 – Descrição de despesas de custeio (despesas correntes) e o valor correspondente.

VALOR FINANCEIRO DISPONÍVEL				TOTAL ¹ : R\$ 3.500,00	
Descrição		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	Quantitativo e item executado	Valor Executado
1. Recursos humanos					
1.1 Capacitações específicas com conteúdo da Assistência Farmacêutica.					
1.2 Diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores para participação em atividades e eventos relacionados a Assistência Farmacêutica).					
1.3 Pagamento de despesas referentes a estadia, alimentação e local p/ realização de capacitações e eventos de Assistência Farmacêutica.					
2. Serviços de terceiros					
2.1 Locação de imóveis para a Assistência Farmacêutica.					
2.2 Locação de equipamentos de informática para a Assistência Farmacêutica, com opção de compra no final do contrato.					
2.3 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware para a Assistência Farmacêutica.					
2.4 Locação de máquinas e equipamentos para a Assistência Farmacêutica.					
2.5 Manutenção de veículos e equipamentos da Assistência Farmacêutica.					
2.6 Confeção e reprodução de material informativo educativo e técnico para a Assistência Farmacêutica (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de Assistência Farmacêutica, etc).					
2.7 Pagamento de serviços para a Assistência Farmacêutica (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, descarte de resíduos de medicamentos, treinamentos em Assistência Farmacêutica).					
3. Material de consumo					
3.1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).					
• Sacolas plásticas para acondicionamento de medicamentos – Embalagem com 1.000 unidades s – Valor unitário R\$ 30,00		53 pacotes	R\$ 1.590,00		

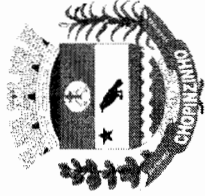
¹ Preencher com o total de recursos do IOAF destinado a despesas de custeio conforme valor apresentado no Quadro 1.



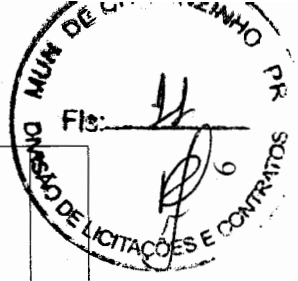


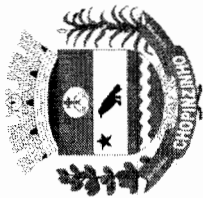
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



• Pacote de papel para pipoca nº 03, para acondicionamento de medicamentos – Embalagem com 1.000 unidades – Valor Unitário R\$ 24,00	53 pacotes	R\$ 1.272,00	
3.2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).			
3.3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.			
3.4 Termohigrômetro para sala de armazenamento de medicamentos.	02 unid.	R\$ 120,00	
3.5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.			
3.6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).			
3.7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).			
• Persianas	02 unid.	R\$ 518,00	
3.8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).			
3.9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).			
3.10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).			
3.11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.			
3.12 Uniformes, tecidos e aviamentos – guarda-pós para a Assistência Farmacêutica.			
3.13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.			
3.14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.			
3.15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos – jornais, revistas, anuários etc)			
Total		R\$ 3.500,00	





! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.





PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)

Tabela 3 – Descrição de despesas de capital (investimento) e o valor correspondente.

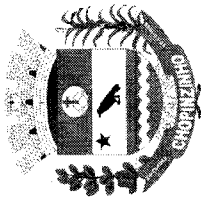
VALOR FINANCEIRO DISPONÍVEL		TOTAL ² : R\$ 15.500,00			
Descrição	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	Quantitativo e item Executado	Valor Executado	
1. Equipamentos / material permanente					
1.1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.					
1.2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).					
• Ar condicionado 12 000 BTUS	01	R\$ 1.285,00			
• Purificador de água	01	R\$ 495,00			
1.3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).					
1.4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).					
• Cadeiras estofadas giratórias – R\$ 185,00 cada	04	R\$ 740,00			
• Escada de alumínio 05 degraus – R\$ 145,00 cada	02	R\$ 290,00			
• Longarina polipropileno 03 lugares, para as farmácias das Unidades de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Unidade Central, Bairro Frei Vito e Unidade Básicas do Interior – R\$ 235,00 cada	54	R\$ 12.690,00			
1.5 Peças não incorporáveis a imóveis (biombos, cortinas e persianas, divisórias removíveis, estrados/pallets para armazenamento de medicamentos, grades e afins).					

² Preencher com o total de recursos do IOAF destinado a despesas de capital conforme valor apresentado no Quadro 1.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



1.6 Veículo (automóveis, caminhonete, motocicleta, bicicleta, carreta reboque, barco para uso exclusivo da Assistência Farmacêutica).					
2. Outros (Descrever)					
Total				R\$ 15.500,00	





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Recebido a solicitação para a aquisição de Equipamentos permanentes para assistência farmacêutica, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 3333/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	01	UNID.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 7000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Painel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	1.740,00	1.740,00
2	01	UNID.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;	544,00	544,00
3	04	UNID.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	225,00	900,00
4	02	UNID.	ESCALA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.	119,00	238,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



5	54	UNID.	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.	295,00	15.930,00
VALOR TOTAL:					19.352,00

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LDA

CNPJ 14.638.319/0001-51

RUA AV.GETÚLIO VARGAS -4925

FONE (46) 3242-2067 (46) 91066914 (46) 99236294

Email lojamartinschz@hotmail.com

ORÇAMENTO

01 UND AR CONDICIONADO 12.000 BTUs QUENTE/FRIO	1.890,00
01 UND FILTRO	640,00
01 UND ESCADA	158,00
01 UND LONGARINA	298,00
01 UND CADEIRA	383,00
VALOR TOTAL	3.369,00

Chopinzinho, 05/10/2015

CLODIVALDO LUIZ MARTINS

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85500-000 CHOPINZINHO PR



MC Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda

Super Loja Móveis

CNPJ: 06.129.577.0001-84

Cotação de Preços

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado Electrolux 12000 Btus conforme solicitação.	1.740,00	1.740,00
1	Filtro purificador de água Esmaltec NBR 14908	649,00	649,00
2	Escadas de alumínio Mor 5 degraus	119,00	238,00

Chopinzinho, 03 de setembro de 2015.
MC Comércio de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.
CNPJ 06.129.577.0001-84

Super Loja Móveis A/C Elcer



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 7000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	2.300,00	2.300,00
01	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;		
04	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	479,00	1.916,00
02	ESCALA EM ALUMINIO Tipo doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.		
54	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.	295,00	15.930,00
		TOTAL	

Chopinzinho, 28/08/2015

05.192.025/0001-58

P.V.T. Móveis e

Eletrodomésticos Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro

85560-000 CHOPINZINHO

PR 85560-000 CHOPINZINHO
Rua 14 de Dezembro, 4372 centro

P.V.T. Móveis e
Eletrodomésticos Ltda

05.192.025/0001-58



CNPJ: 00.503.931/0001-07
IE: 31201090-99
e-mail: administrativo@grupovolfran.com.br
Chopinzinho



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split Descrição do Produto: Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
01	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;	R\$ 544,00	R\$ 544,00
04	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	R\$ 225,00	R\$ 900,00
02	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.	R\$ 137,00	R\$ 274
54	LONGARINA	R\$ 296,00	



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

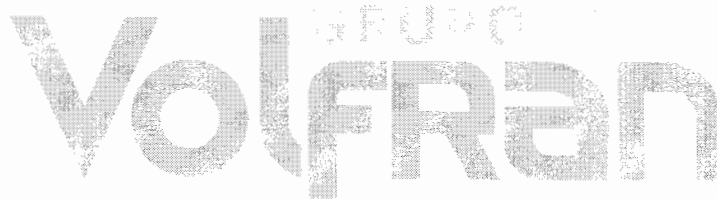
e-mail: administrativo@grupovolfran.com.br

Chopinzinho



	Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.		R\$ 15.984,00
TOTAL			R\$ 19.902,00

Chopinzinho 28 de agosto de 2015



Carla Schusde
00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME
Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

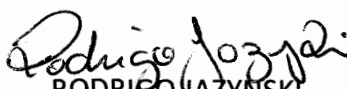
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO ÚNICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL – VALOR R\$ 19.352,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

13.02.103020022.1376.4.4.90.52 (1890) FONTE 498

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3333/2015 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ---/2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRE-
TARIA DE SAÚDE.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º ---/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS ____:____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
 - c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III. Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 12 (meses) meses).

d) Constar a indicação da **MARCA** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dos os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço com percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento); a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f.5.) Aclamação da licitante vencedora quando será repassado o percentual de desconto auferido no valor global, para todos os itens que compõem o objeto e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato no prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

9.3 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.7 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados, se for o caso e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.8 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.9 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;

9.10 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos quando for o caso;

9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 19.352,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

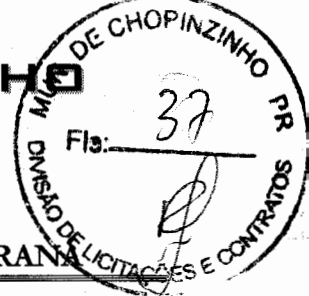
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103020022.1376.4.4.90.52 (1890) Fonte 498.**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos/Equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR.** com exclu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	01	UNID.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Paineleletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	1.740,00	1.740,00
2	01	UNID.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtração, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;	544,00	544,00
3	04	UNID.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	225,00	900,00
4	02	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.	119,00	238,00
5	54	UNID.	LONGARINA Característica Física	295,00	15.930,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



		Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.		
Total R\$				19.352,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	01	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional INDICAR A MARCA		
2	01	Unid.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO; INDICAR A MARCA		
3	04	Unid.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo de liberação de tensão.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			em nylon ou poliuretano. INDICAR A MARCA		
4	02	Unid.	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio. INDICAR A MARCA		
5	54	Unid.	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca. INDICAR A MARCA		

			TOTAL – R\$		
--	--	--	--------------------	--	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de ____ de 2015

Nome completo e assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

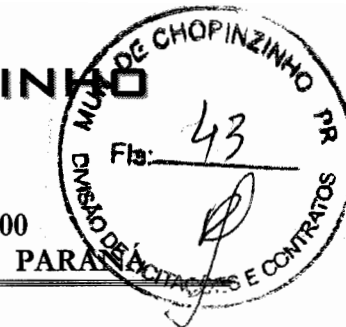
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

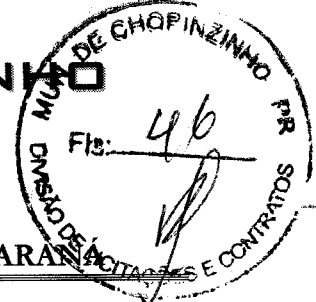
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

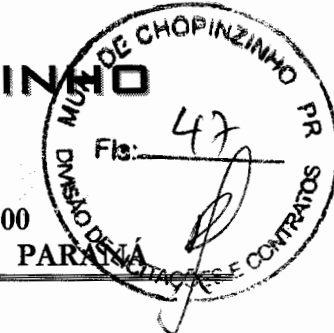
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 249/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	PRODUTOS	Unit. R\$	Total – R\$
1	01	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		
2	01	Unid.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA		
3	04	Unid.	CADEIRA ESTOFADA		
4	02	Unid.	ESCADA EM ALUMÍNIO		
5	54	Unid.	LONGARINA		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados, prontos para uso no prédio da Secretaria de Saúde, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos equipamentos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003919

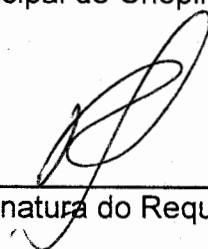
Data Protoc...: 23/11/15

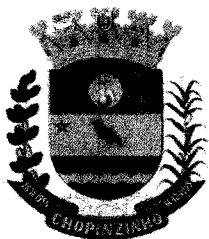
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/11/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

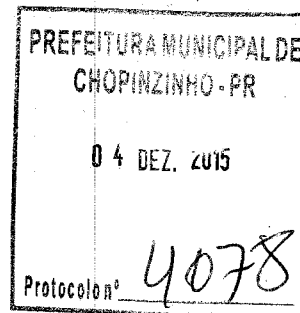
CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 249/2015

Edital nº _ /2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se solicitação da Secretaria de Saúde de abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos permanentes para a Assistência Farmacêutica.

Em sua justificativa (fl.04), o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, informa a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes, utilizando-se dos recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, sendo que os referidos equipamentos serão utilizados para melhor estruturá-la, com o intuito de garantir a eficiência das ações desenvolvidas, consolidando os vínculos entre os serviços e a população.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 15 e 27).

O Termo de Referência (fls. 16-17) delimita especificamente o objeto da contratação.

Às folhas 06 à 14 foi juntado o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.

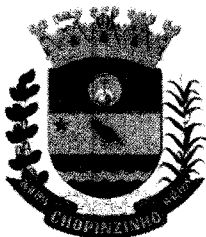
Foram carreados orçamentos às folhas 18-22, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 24).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 28-49.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



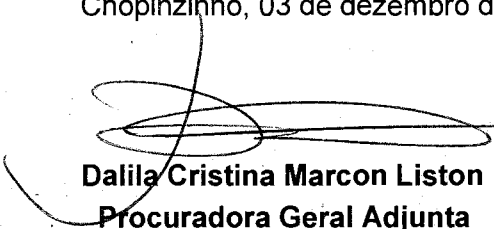
Porém, da análise da documentação apresentada, verifica-se que o edital restringe a participação para somente microempresas e empresas de pequeno porte (LC Federal 147/2014) e localizadas dentro dos limites geográficos do município (LC Municipal 79/2015).

Tal restrição limita a competitividade do certame na busca pelo melhor preço, e dessa forma não preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, sendo, portanto, necessário que a divisão de licitações indique qual dos dois requisitos irá adotar.

Da análise da documentação apresentada, essa Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, desde que seja efetuada a adequação supracitada.

É O PARECER.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.



Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

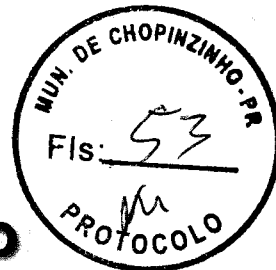
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2015/12/004078

Data Protoc...: 04/12/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/12/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 96/2015

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRE-
TARIA DE SAÚDE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO - EDITAL N.º 96/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10: (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
 - c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 2º da Lei



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 12 (meses) meses).

d) Constar a indicação da MARCA do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observando-se a seguinte regra: se o valor for menor que 10,00, deve-se acrescentar zeros à esquerda da vírgula, e se for maior que 10,00, deve-se acrescentar zeros à direita da vírgula.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



dos os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço com percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento); a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.2.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.3.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.5.) Aclamação da licitante vencedora quando será repassado o percentual de desconto auferido no valor global, para todos os itens que compõem o objeto e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecuível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato no prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde.

8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

9.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

9.3 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

9.7 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados, se for o caso e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.8 - Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.9 - Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;

9.10 - Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 9.11 - Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.12 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem e instalação dos produtos quando for o caso;
- 9.13 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.14 - Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 19.352,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para a presente licitação.
- 10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.
- 11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 13.02.103020022.1376.4.4.90.52 (1890) Fonte 498.

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos/Equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	01	UNID.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	1.740,00	1.740,00
2	01	UNID.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtração, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;	544,00	544,00
3	04	UNID.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	225,00	900,00
4	02	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.	119,00	238,00
5	54	UNID.	LONGARINA Característica Física	295,00	15 930,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.		
Total R\$				19.352,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 96/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	01	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional INDICAR A MARCA		
2	01	Unid.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO; INDICAR A MARCA		
3	04	Unid.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranjo em aço com capa de		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			em nylon ou poliuretano. INDICAR A MARCA		
4	02	Unid.	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio. INDICAR A MARCA		
5	54	Unid.	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca. INDICAR A MARCA		

	TOTAL – R\$	
--	-------------	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de ____ de 2015

Nome completo e assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

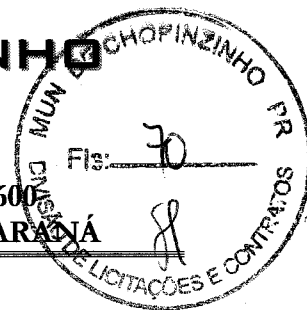


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 96/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 96/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

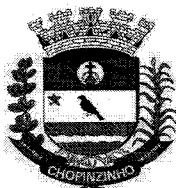
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 96/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -----
e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 249/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 96/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	PRODUTOS	Unit. R\$	Total – R\$
1	01	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		
2	01	Unid.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA		
3	04	Unid.	CADEIRA ESTOFADA		
4	02	Unid.	ESCADA EM ALUMÍNIO		
5	54	Unid.	LONGARINA		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados, prontos para uso no prédio da Secretaria de Saúde, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos equipamentos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 96/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica – Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio do Paço Municipal de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 382 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Homem mata ex mulher e tenta suicídio em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Projeto arquitetônico do Pato Branco Shopping foi lançado na quinta dia 03



INVESTIMENTO

PG. 03

Vividense ganha quase um milhão e meio de reais em torneio de poker



ESPORTE

PG. 09

Nova sinalização está sendo colocada em Chopinzinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Vereadores pedem informações ao IAP sobre empresa Upa couros

LEGISLATIVO

Conheça os novos diretores na área do núcleo regional de educação de Pato Branco

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

ELEIÇÃO

PG. 04

Dois assaltantes mortos e um policial ferido em troca de tiros

Menina de sete anos morre após ser atacada por cão da raça pitbull

SEGURANÇA

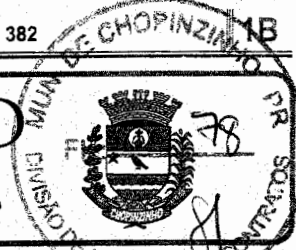
PG. 10 e 11

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para assistência farmacêutica – Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda - ME. CNPJ: 19.458.645/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. Valor total R\$ 11.088,52 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elementos de Despesa: 1926. Origem: Pregão Presencial nº 90/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roda Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Valor total R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Elementos de Despesa: 1820-1821-1329-1330. Origem: Pregão Presencial nº 91/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dias da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 376/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Telefonia e Internet. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 80/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inga Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Caminhão Mercedes-Benz Atro 2729. Valor total: R\$ 934,58 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Localatário: Município

de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z Metalúrgica – Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadorin 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 90/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços social junto ao CREAS e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	11.088,52

Que apresento o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 91/2015, para aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	329.000,00

Que apresento o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que se apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGA VEÍCULOS LTDA	934,58

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

DECRETO Nº 392/2015

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15º, da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho, para o biênio 2010/2011:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Eliana Piana
Suplente - Márcia Rejane Niendieker

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular - Aline Carla Gomes Medeiros
Suplente - Marcel Cervo Leonarck

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular - Luciani Gubert Fari
Suplente - Elizane Lazzarotto Hartmann

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0995

Página 13 / 185

FONECEDOR: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ 05.686.030/0001-17

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo 5200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg, Garantia de 12 Meses.	Unid.	ACER	26	3.085,00	80.210,00
Total Homologado do Fornecedor						R\$ 80.210,00 (Oitenta Mil Duzentos e Dez Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 184.829,50

(Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod187508

CAPANEMA

PREFEITURA

IFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4	04/12/2015	65,52

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cod187609

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod187246

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod187485

CORONEL VÍVIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.904 de 04 de dezembro de 2015.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos arts. 44, Inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívica e,

Considerando os vínculos estatutários, por opção, mantidos com este Município, sendo o primeiro datado de 05/03/1990 e o segundo de 18/02/2002, conforme Decretos Municipais nº 999/1990 c/c nº 3.442/2007 e nº 2.504/2002 c/c 3.º nº 441/2007, respectivamente, DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados vagos 02(dois) cargos públicos de Professor Municipal, ocupados pela profissional da educação: Clemair de Jesus da Silva Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.001.872-7 SSP/PR, por desinvestidura destes cargos por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, bem como do protocolo nº 11.300/15 de 30/11/15.

Parágrafo único. A desinvestidura dos dois cargos públicos de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod187503

DECRETO Nº. 5.905 de 04 de dezembro de 2015.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidor público municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, DECRETA

Art. 1º. Extingue o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 26/03/1986, com o ocupante do Emprego Público de Vigia, Junival Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.132.906-1 SSP/PR, pelo jubileamento compulsório estabelecido no comando constitucional de 1988.

Parágrafo único. A extinção estabelecida no caput deste artigo vige a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod187506

Contrato nº 154/2015 - Pregão Eletrônico nº 108/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vívica, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187501

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014-Pregão Presencial nº 55/2014-Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 25.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187502



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 249/2015 Pregao No 96/2015

Razao Social: 754 - P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.192.025/0001-58

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 866, Centro

Bairro: Centro

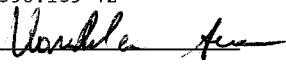
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: VANDERLAN TAVARES

RG: 00.000.000-0 CPF: 967.596.159-72

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4610 - LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 14.638.319/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0 CPF: 546.465.619-72

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

 Vanderlan Tavares



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
Fone: (46) 3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Licitação Pregão Presencial – Edital nº 96/2015

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	unid	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Pannel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional INDICAR A MARCA Marca: ELETROLUX	1.735,00	1.735,00
3	04	unid	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano. Marca: ARTFLEX	224,00	896,00

05.192.025/0001-58

PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
Fone: (46) 3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5	54	unid	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca. Marca: ARTFLEX	290,00	15.660,00
VALOR TOTAL					18.291,00

Total geral : DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega e Montagem: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - c/c 13642-5 - Agencia 0842-7

Chopinzinho 18 de Dezembro de 2015.


VANDERLAN TAVARES
RG 57220295

05.192.025/0001-58

PVT MÓVEIS E

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

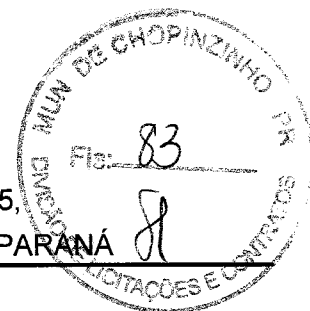
CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 96/2015

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

CNPJ: 14.638.319/0001-51 FONE/FAX: (46) 3242-2067

DADOS BANCÁRIOS: CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 1512-6

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 96/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
1	01	UNID.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Característica Física: Climatização quente e fria Split mínimo 12000 BTU Descrição do Produto: Tipo Split mínimo 12000 BTU Ciclo reverso quente e frio, com controle remoto. 220volts Direcionadores de ar, saída regulável do ar. Painel eletrônico. Garantia do fornecedor. Fabricação Nacional	CONSUL	1.735,00	1.735,00
2	01	UNID.	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Características/componentes mínimos: - Filtragem e purificação de água para consumo huma- no através de sistema próprio do equipamento; - Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtra- gem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; - Elemento filtrante substituível; - Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) tem- peraturas: natural e gelada; - Alta Vazão; - Tensão: 127 v; - Abastecimento por água da rede tratada; - Deve vir acompanhado de todos os insumos necessá- rios ao seu perfeito funcionamento; - Equipamento certificado pelo INMETRO;	-	544,00	544,00

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51

INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3	04	UNID.	CADEIRA ESTOFADA Característica física: Material de confecção: Aço/ferro pintado Possui: Rodízios e braços com regulagem de altura Assento/Encosto: estofados Descrição do Produto: Especificação Técnica: Assento e encosto estofados com espuma injetada; Sistema pneumático de regulagem de altura, com braços fixos ou reguláveis em poliuretano injetado; base relax com trava ou mecanismo sincronizado. Arranha em aço com capa de polipropileno ou injetada em nylon. Rodízios duplos em nylon ou poliuretano.	-	225,00	900,00
4	02	UNID.	ESCADA EM ALUMÍNIO Tipo: doméstica No mínimo 05 degraus, no máximo 06 degraus. Material predominante Alumínio.	-	119,00	238,00
5	54	UNID.	LONGARINA Característica Física Não possui braços Assento: 03 assentos Descrição do produto: Banco/Longarina 03 lugares com encosto e pés com estrutura em aço revestida com capa plástica Estrutura: Longarinas 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furo para ventilação corporal do usuário. Cor branca.	-	295,00	15.930,00
Total R\$						19.347,00

TOTAL (por extenso): Dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

RG: 3.426.062-1 SSP/PR

CPF: 546.465.619-72

Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4610	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	14.638.319/0001-51
754	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.192.025/0001-58

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ca	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Valor Unitario 1.735,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.735,00 30 DIAS		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitario 1.735,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.735,00 30 DIAS	
0001/0002 Quantidade 1,00 Un FILTRO PURIFICADOR DE AGUA Car	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item nao cotado pelo Fornecedor		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 4,00 Un CADEIRA ESTOFADA Caracteristi	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitario 224,0000 Quantidade 4,00 Valor Total 896,00 30 DIAS		LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 2,00 Un ESCADA EM ALUMINIO Tipo: domes	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item nao cotado pelo Fornecedor		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 54,00 Un LONGARINA Caracteristica Fisic	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitario 290,0000 Quantidade 54,00 Valor Total 15.660,00 30 DIAS		LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

754 - P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	1.735,0000	1.735,00	
0001/0003	4,00	224,0000	896,00	
0001/0005	54,00	290,0000	15.660,00	

Total do Fornecedor: 18.291,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 18.291,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 82/2015	VALIDADE: 31/12/2015
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.372 – Centro.
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29/07/2002 Junta Comercial:20084371668 08/10/2008	CNPJ.: 05.192.025/0001-58 INSC. ESTADUAL: 90261544-02
---	--

DADOS BANCÁRIOS: HSBC – AG. 0093 C/C 00024-23

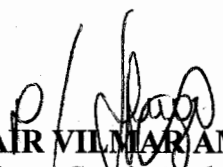
FONE: (46) 3242- 3963	FAX: (46) 3242 3963
-----------------------	---------------------

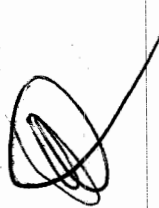
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Vanderlan Tavares Peterson Venâncio Tavares	CPF 967.596.159-72 CPF 842.374.079-72	RG:5.722.029-5 RG:5.722.988-2
---	--	--

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.192.025/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:51:21 do dia 04/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2016.

Código de controle da certidão: **53E6.7E50.18FF.C5F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014051921-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.192.025/0001-58**

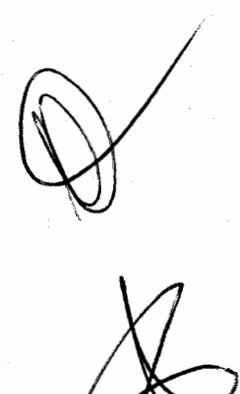
Nome: **PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
CPF/CNPJ.....: 05.192.025/0001-58
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 155420
RG/Inscr.....: 999999999999999999
Número.....: 4372
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/12/2015.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 2243/2015

Código de autenticidade da certidão: 215738828215738

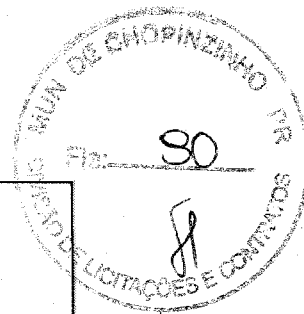
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/12/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05192025/0001-58
Razão Social: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: NOVOLAR
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4372 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2015 a 15/01/2016

Certificação Número: 2015121713472153360220

Informação obtida em 17/12/2015, às 13:47:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.192.025/0001-58

Certidão n°: 208667785/2015

Expedição: 17/12/2015, às 11:17:56

Validade: 13/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.192.025/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

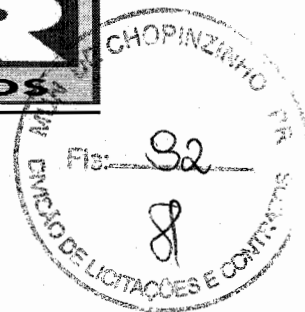
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
Fone: (46) 3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ANEXO 4

PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.192.025/0001-58, sediada na Rua 14 de Dezembro, nº 4.372, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 96/2015, DECLARA expressamente que:

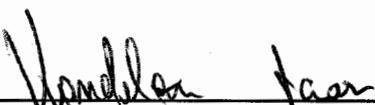
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 18 de Dezembro de 2015.

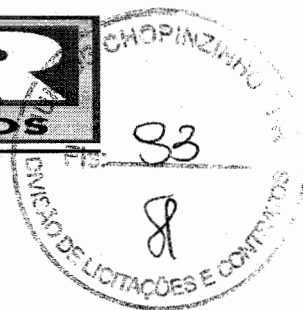

VANDERLAN TAVARES
RG 57220295
CPF nº 967.596.159-72
Cargo: Sócio Administrador


05.192.025/0001-58

PVT MÓVEIS E



PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
CNPJ: 05.192.025/0001-58 INSC. EST. 902.61544-02
Fone: (46) 3242-3963 - Rua 14 de Dezembro, 4.372 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

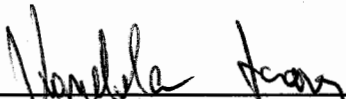


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

ANEXO 6

A Empresa PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.192.025/0001-58, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4.372, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242-3963, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 18 de Dezembro de 2015.


VANDERLAN TAVARES
RG 57220295
CPF nº 967.596.159-72
Cargo: Sócio Administrador



05.192.025/0001-58

**PVT MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Rua 14 de Dezembro, 4372 - centro

85560-000 CHOPINZINHO - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0722072-1	CNPJ 14.638.319/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2011	Data de Início de Atividade 21/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GETÚLIO VARGAS, 4925, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	20.000,00	SÓCIO	Administrador
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	20.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 08/06/2015 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 18 de dezembro de 2015

15/794895-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

com original
inter

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
=====

CONTRATO SOCIAL
=====

FLS. 01/05



ANTONIO CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1966, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.426.062-1 SSP/PR emitido em 29/04/1981 e inscrito no CPF sob Nº 546.465.619-72, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado na Itália, nascido em 28/07/1980, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 6.858.985-1 SSP/PR emitido em 10/02/2006 e inscrito no CPF sob Nº 028.887.729-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Zuconelli, Nº 3.837, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**", e terá sua sede e foro, na Av. Getúlio Vargas, Nº 4.925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) - **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem integralizados da seguinte maneira:

a1) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;

a2) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem integralizados até a data de 31/01/2012.

b) - **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem integralizados da seguinte maneira:

Antonio Claudio Martins

[Signature]



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02/05

b1) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País no presente ato;

b2) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem integralizados até a data de 31/01/2012.

3ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00	50
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	20.000	20.000,00	50
TOTAL	40.000	40.000,00	100

4ª - O objeto será "COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES".

5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 21/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Antonio Claudio Martins

[Signature]



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 03/05

8ª – A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Antonio Claudio Martins
[Signature]

[Signature]



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 04/05

14ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

17ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2011.

Antonio Claudio Martins
ANTONIO CLAUDIO MARTINS

Clodivaldo Luiz Martins
CLODIVALDO LUIZ MARTINS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

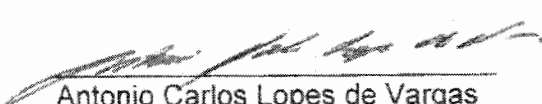
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

=====

CONTRATO SOCIAL

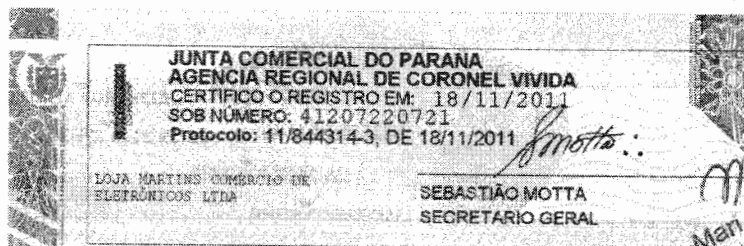
=====

Testemunhas:


Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8


Fábio Vianei Balen
RG Nº 9.735.308-5 SSP/PR

FLS. 05/05




Manoel Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatava



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 14.638.319/0001-51
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

FLS. 01/02

ANTONIO CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1966, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.426.062-1 SSP/PR emitido em 29/04/1981 e inscrito no CPF sob Nº 546.465.619-72, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4.887, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado na Itália, nascido em 28/07/1980, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 6.858.985-1 SSP/PR emitido em 10/02/2006 e inscrito no CPF sob Nº 028.887.729-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Zuconelli, Nº 3.837, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Getúlio Vargas, Nº 4.925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 14.638.319/0001-51, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41207220721, por decisão de 18 de novembro de 2011, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: "**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, VARIEDADES, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADIS-**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Clodoaldo Luiz Martins]

[Handwritten signature and date: 18/12/15]



LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 14.638.319/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

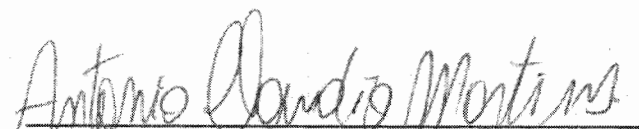
FLS. 02/02

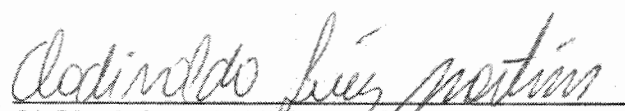
TA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO E AR
CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTE-
MAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERA-
ÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTI-
CO".

2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos
da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

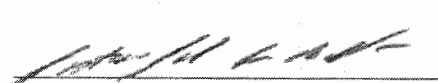
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em
três vias.

Chopinzinho, 02 de Janeiro de 2013.


ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS


CLODIVALDO LUIZ MARTINS

Testemunhas:


Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8

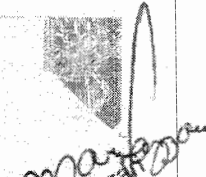

Rhuann Pablo Vargas Prusch
RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013
SOB NÚMERO 20131140701
Protocolo: 13/114070-1, DE 28/02/2013

Empresa: 41.2.01-2012-1
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Motta
Manoel Lazzarini
RG 4.359.742-6
Relatou



ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0004

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
NIRE Nº 41207220721
CNPJ Nº 14.638.319/0001-51

Aos 15 de Abril de 2015, às dez horas, na sede da sociedade, na Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ANTONIO CLAUDIO MARTINS, presidente e CLODIVALDO LUIZ MARTINS, secretário; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Antonio Claudio Martins, presidente

Clodivaldo Luiz Martins, secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015
SOB NÚMERO: 20152813853
Protocolo: 15/281385-3, DE 08/06/2015

Empresa: 41 2 0722072 1

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE
ELETRÔNICOS LTDA ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

empire com omissão
18/12/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.426.062-1

NOME ANTONIO CLAUDIO MARTINS

FILIAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS

CARMEN JOICE SARAIVA MARTINS

DATA DE NASCIMENTO 14/01/1966

CIDADE DE NASCIMENTO CHOPINZINHO

DATA DE EMISSÃO 29/02/1968

ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CELEULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 14.01.66

INSCRIÇÃO NO CPF 546 465 619 72

CONTRIBUINTE

ANTONIO CLAUDIO MARTINS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

copie com o original
18/12/16

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 96/2015

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

CNPJ: 14.638.319/0001-51 FONE/FAX: (046) 3242-2067 ou (46) 9106-6914

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 96/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS
RG: 3.426.062-1 SSP/PR
CPF: 546.465.619-72
Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 140/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME	
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Nº4925, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/11/2011 junta Comercial: 20131140701 data: 28/02/2013	CNPJ.: 14.638.319/0001-51 INSC. ESTADUAL: 90578330-06
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI – AG: 0740 - C/C: 34351-0	
FONE: (46) 91066914	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Antonio Claudio Martins CPF: 546.465.619-72 RG: 3.462.062-1 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonía e Comunicacao, Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping, Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao, Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2015.


DELAIR/VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

BRASIL

Acesso à informação

Participe

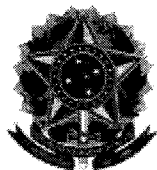
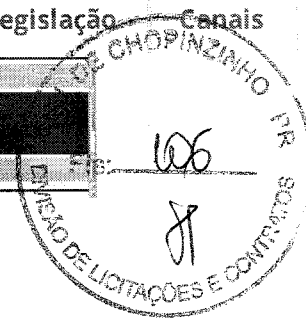
Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.638.319/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:44:50 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **15CC.8430.6774.EAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014108423-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.638.319/0001-51**

Nome: **LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**

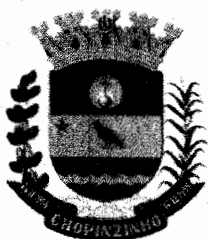
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02264/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 27380

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 14.638.319/0001-51

Endereço.....: AVN GETULIO VARGAS

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4925

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 170/2011

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 18 de Dezembro de 2015.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretária de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

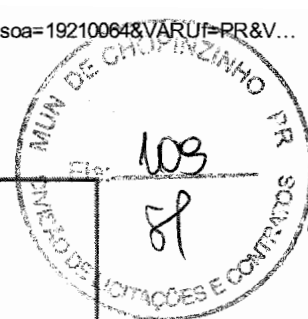
CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14638319/0001-51
Razão Social: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME
Nome Fantasia: LOJA MARTINS
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4925 / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

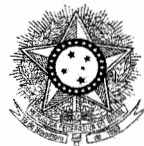
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2015 a 05/01/2016

Certificação Número: 2015120703164920950122

Informação obtida em 18/12/2015, às 16:15:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.638.319/0001-51

Certidão nº: 209824437/2015

Expedição: 18/12/2015, às 16:16:24

Validade: 14/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.638.319/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000 CHOPINZINHO PARANA



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 96/2015

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ n.º 14.638.319/0001-51, sediada na Av. Getúlio Vargas, 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do Pregão n.º 96/2015, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS
RG: 3.426.062-1 SSP/PR
CPF: 546.465.619-72
Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

**Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR**

LOJA MARTINS

LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.638.319/0001-51 INSC. EST.: 90.578.330-06

Tel: (46) 9106-6914 (46) 3242-2067 – Avenida Getúlio Vargas, 4925,

Bairro: Nossa Senhora Aparecida 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 96/2015

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.638.319/0001-51, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 4.925, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-2067 ou (46) 9106-6914, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2015.

ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

RG: 3.426.062-1 SSP/PR

CPF: 546.465.619-72

Cargo: Sócio administrador

14.638.319/0001-51

**Loja Martins Com. de Eletrônicos
Ltda - ME**

**Av. Getúlio Vargas, 4925 - Bairro N.S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 30 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4610	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	14.638.319/0001-51
754	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.192.025/0001-58

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ca	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Valor Unitário 1.734,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.734,00 30 DIAS		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitário 1.735,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.735,00 30 DIAS	
0001/0002 Quantidade 1,00 Un FILTRO PURIFICADOR DE AGUA Car	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item não cotado pelo Fornecedor		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 4,00 Un CADEIRA ESTOFADA Característi	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitário 224,0000 Quantidade 4,00 Valor Total 896,00 30 DIAS		LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 2,00 Un ESCADA EM ALUMINIO Tipo: domes	LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item não cotado pelo Fornecedor		P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 54,00 n LONGARINA Característica Físic	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Valor Unitário 289,0000 Quantidade 54,00 Valor Total 15.606,00 30 DIAS		LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Item não cotado pelo Fornecedor	

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4610 - LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME				
0001/0001	1,00	1.734,0000	1.734,00	
Total do Fornecedor: 1.734,00				
754 - P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA				
0001/0003	4,00	224,0000	896,00	
0001/0005	54,00	289,0000	15.606,00	
Total do Fornecedor: 16.502,00				

Valor da compra total com os menores preços unitários: 18.236,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

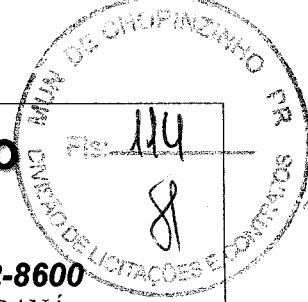
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015

À partir das nove e trinta horas do dia vinte e três de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 96/2015, para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica – Secretaria de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

1 – P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

2 – LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que a empresa LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME apresentou marca apenas para o Item 01 o que acarretou a sua desclassificação nos demais itens. As demais propostas para os outros itens atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado a fase de negociação verbal e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. As licitantes tiveram suas documentações verificadas e achadas conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e 147/14. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Global Adjudicado – R\$
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME	1.734,00

Os preços finais estão disponíveis no Mapa de Preços em anexo. Os itens 2 e 4 foram declarados fracassados. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 96/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

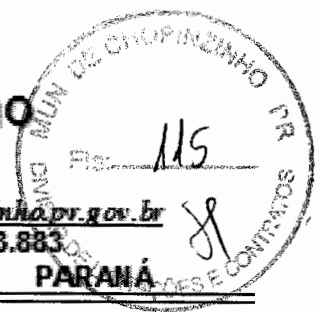
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



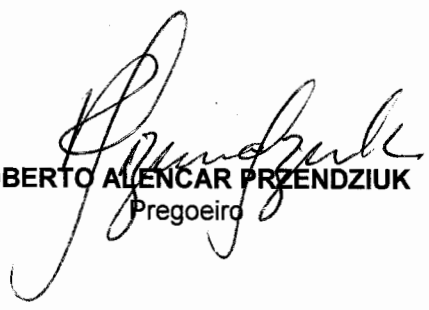
ADJUDICAÇÃO

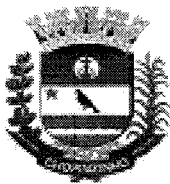
REF. Pregão Nº 96/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 96/2015**, de 03 de dezembro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.734,00	LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
3	896,00	P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
5	15.606,00	P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 23/12/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 96/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 96/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 96/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.638.319/0001-51



ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 96/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.638.319/0001-51

ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 96/2015
PROponente: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
CNPJ: 05.192.025/0001-58



POPE 01- PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
L Nº 96/2015
FONTE: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
05.192.025/0001-58





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 16.502,00 (dezesesseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - Me CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 393/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de dezembro 4372, Centro, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.192.025/0001-58, Inscrição Estadual 902.61544-02 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Vanderlan Tavares, portador do CPF Nº 967.596.159-72 e do RG nº 5.722.029-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 249/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 96/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	PRODUTOS	Unit. R\$	Total – R\$
3	04	Unid.	CADEIRA ESTOFADA	224,00	896,00
5	54	Unid.	LONGARINA	289,00	15.606,00
				Total R\$	16.502,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados, prontos para uso no prédio da Secretaria de Saúde, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 16.502,00 (dezesesseis mil quinhentos e dois reais)**, com todas as despesas já mencionadas incluídas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos equipamentos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 96/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

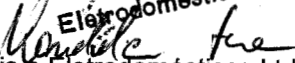
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ




Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício


P. V. T. Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.
PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda - Contratada
Vanderlan Tavares - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



CONTRATO Nº 394/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOJA MARTINS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 4925, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 14.638.319/0001-51, Inscrição Estadual 90.578.330-06 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antonio Claudio Martins, portador do CPF Nº 546.465.619-72 e do RG nº 3.426.062-1, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 249/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 96/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	PRODUTOS	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	01	Unid.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Consul	1.734,00	1.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, montados, prontos para uso no prédio da Secretaria de Saúde, em Chopinzinho-PR, por profissionais capacitados.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos equipamentos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem e instalação dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 96/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de dezembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ




Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito


Loja Martins Comércio de Eletrônicos Ltda – ME - Contratada
Antonio Claudio Martins – Representante Legal

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Candói

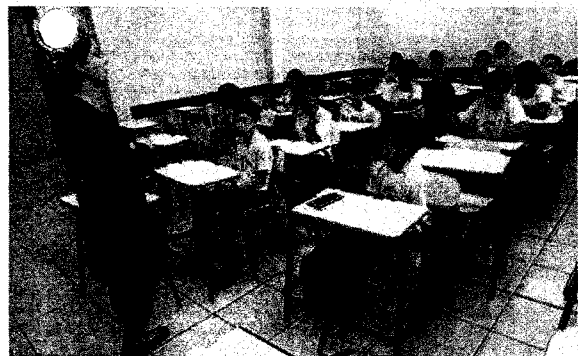
Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 10

ALAGAMENTO

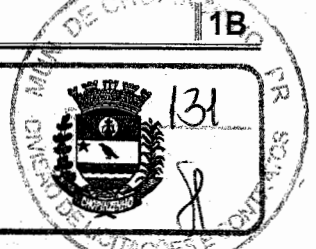
PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor: R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 55. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica ratificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre polidréico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Calgange e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCI/DADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 16.502,00 (dezasseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - ME CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmelita Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Fornecimento e Instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no local e as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2015, de 28/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CARNETAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVÁRIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 94/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para construção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. O Lote 02 foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 95/2015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bairro e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. Os Lotes 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 96/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PVT. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou o Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 14/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia 10/01/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 06/01/2016.

1 - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 15h do dia 06/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 04 de janeiro de 2016.

Carlos Antonio Ansiliero

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

INSC.	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
22715	ASSESSOR DE IMPRENSA	Ana Carolina Moreira Micla	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
30826	ASSESSOR DE IMPRENSA	Andriano Carlos Zeni	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25790	ASSESSOR DE IMPRENSA	Marcia Alves De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32924	ASSESSOR DE IMPRENSA	Margarida Cristina Goldschmidt	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
24919	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nilson Andre Dos Santos Hort	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32738	ASSESSOR DE IMPRENSA	Paulo Henrique Dos Santos	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
32183	ASSESSOR DE IMPRENSA	Roberta Ferreira De Mello	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
22796	ASSESSOR DE IMPRENSA	Tiago Rosário De Santana	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
21345	ASSESSOR DE IMPRENSA	Vanessa Cristina Brugnera	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25751	ASSISTENTE SOCIAL	Alexandra Gessi	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
33606	ASSISTENTE SOCIAL	Anaísa Da Silva Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
25365	ASSISTENTE SOCIAL	Angélica Adriana Gomes De Paula	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01
33221	ASSISTENTE SOCIAL	Claiciane Aparecida De Oliveira	07HS45MIN	M-ESC. MUN. EXCELÊNCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR - ESCOLA ANEXO DA UNICENTRO	01